



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 359/95

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 12
ITEM I DA LEI MUNICIPAL Nº 320/94
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterado o disposto no Artigo 12, item I da Lei Municipal nº 320/94, no que diz respeito aos MEMBROS DO CONSELHO.

SEÇÃO III
Dos Membros do Conselho

ARTIGO 12º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 16 (dezesesseis) membros, sendo:

I - 8 (oito) membros representando o Poder Público Municipal e Estadual, indicados pelos seguintes órgãos:

- 1 - Poder Executivo;
- 2 - Poder Legislativo;
- 3 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- 4 - Núcleo de Assistência Municipal;
- 5 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 6 - Creche Municipal;
- 7 - Brigada Militar;
- 8 - Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 14 de agosto de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE